



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Norma de serviço n.º 2019/02

TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Considerando:

- As últimas alterações introduzidas no Código dos Contratos Públicos que imprimem um cada vez maior nível de especialização e exigência aos procedimentos;
- Que a descentralização dos procedimentos de contratação pública que tem vigorado na ESEP tem vindo a dificultar uma monitorização rigorosa dos limites legais da contratação que assegure o estrito cumprimento da Lei;
- A entrada em funcionamento na ESEP de um novo módulo de contratação pública no PRIMAVERA, destinado a centralizar os registos de contratação pública;
- A conjugação da desejável segregação de funções com a gestão dos limitados recursos afetos ao CGR-AP e a necessidade de planeamento dos procedimentos de contratação;

Determina-se o cumprimento da seguinte tramitação para efeitos da aquisição de bens e serviços:

- 1) A tramitação dos processos de aquisição é efetuada pelo CGR-AP de acordo com o seguinte procedimento:
 - a) O serviço requisitante envia a requisição interna e as especificações técnicas objeto de contratação para o CGR-AP com a seguinte antecedência mínima:
 - i) Aquisições cujo preço base seja, para bens e serviços, inferior a € 5.000,00 - 30 dias da data de adjudicação prevista;
 - ii) Aquisições cujo preço base seja, para bens e serviços, inferior a € 20.000,00 - 45 dias da data de adjudicação prevista;
 - iii) Aquisições cujo preço base seja, para bens e serviços, inferior a € 75.000,00 - 60 dias da data de adjudicação prevista;
 - iv) Aquisições de valor superior ao da alínea anterior, ou empreitada – 90 dias da data de adjudicação prevista.

- 2) Em alternativa, o serviço requisitante poderá proceder à organização e tramitação do procedimento devendo articular com o CGR-AP o cumprimento dos limites legais, através de consulta prévia obrigatória a este serviço;
- 3) Sempre que possível, no último trimestre do ano civil, os serviços enviam para o CGR-AP uma lista dos procedimentos que pretendem ver realizados no ano civil seguinte (como, por exemplo, contratos recorrentes);
 - a) Apenas se renovam automaticamente os serviços cujos contratos prevejam expressamente essa possibilidade e dentro dos limites aí previstos, pelo que os processos de aquisição devem incluir também os pedidos de elaboração de novo procedimento para a nova contratualização de serviços já existentes.
- 4) A presente norma produz efeitos para todos os processos a iniciar em 2019.

Para conhecimento de todos os serviços e gabinetes.

Porto e ESEP, 21 de janeiro de 2019

O Presidente,



(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)